

Artigo 41.º

Responsabilidade Civil e Criminal

O pagamento da coima não isenta o infractor da responsabilidade civil por perdas e danos, nem por qualquer procedimento criminal que ao caso couber.

CAPÍTULO VIII

Disposições diversas

Artigo 42.º

Prevalência

Após a entrada em vigor do presente Regulamento, regem-se por ele todos os contratos de fornecimento que venham a ser celebrados, bem como aqueles que se encontrem em vigor.

Artigo 43.º

Remissões e normas subsidiárias

Em tudo o que o presente Regulamento for omissivo é aplicável a legislação em vigor sobre a matéria, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, tendo em atenção todas as suas remissões, e ainda a Lei das Finanças Locais.

Artigo 44.º

Fornecimento do Regulamento

A todas as pessoas que o pretendam ou venham a contratar o fornecimento de água com a Câmara Municipal de Pinhel, e desde que o solicitem, será fornecido por fotocópia, um exemplar do presente Regulamento.

Artigo 45.º

Revogações

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento, são revogadas todas as normas que o contrariem, nomeadamente o Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Pinhel actualmente em vigor.

Artigo 46.º

Lacunas, casos omissos e dúvidas de interpretação

As lacunas e casos omissos, assim como, as dúvidas de interpretação, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Pinhel, com observância dos diplomas legais aplicáveis e do espírito do presente Regulamento.

Artigo 47.º

Entrada em vigor

O Presente Regulamento entra em vigor, logo que decorridos 15 dias, após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, conforme previsto no n.º 5, do artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto.

23 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

204786878

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**Edital n.º 619/2011**

Berta Maria Cabral Correia de Almeida de Melo Cabral, presidente do município de Ponta Delgada, torna público, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 169/89 de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5/A/2002 de 14 de Janeiro, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de Abril de 2011, aprovou, a alteração ao número dois do artigo 24.º da Tabela de Taxas e Licenças do Município, que passará a ter a seguinte redacção:

«O pagamento da taxa será feito pelo utente em conformidade com o zonamento definido na planta anexa ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e de acordo com as instruções facultadas pelos equipamentos e meios disponibilizados para a liquidação automática da taxa.»

25 de Maio de 2011. — A Presidente, *Berta Maria Cabral Correia de Almeida Melo Cabral*.

304768336

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA**Aviso n.º 13201/2011**

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, o procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Mecatrónica e ou Frio e Climatização e ou Manutenção e Tratamento de Piscinas, cujo edital foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2010, cessou por inexistência de candidatos admitidos à prossecução do procedimento.

14/06/2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu*.

304795082

Aviso n.º 13202/2011

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Gestão — Referência B, cujo edital foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2010, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de Junho de 2011.

- 1.º Carlos Venceslau Oliveira Gomes — 18,05 valores
- 2.º Ana Paula Costeira de Sousa Antunes — 16,56 valores
- 3.º Mariana Magalhães Pereira Martins — 15,98 valores

Candidatos excluídos:

Albertina Gomes de Barros — a); Ana Raquel Lopes Quintas — b); Ângela Cristina Alves dos Santos — b); Ângela Manuela Rodrigues Fonseca — b); Bruno de Castro Costa Cerqueira — b); Bruno Filipe Guerra Fontes dos Santos — b); Bruno João Coutinho Gonçalves — a); Carla Alexandra Barreiro Fernandes — b); Carla Marisa Magalhães Correia de Castro — a); Carlos Adélio dos Santos Rocha — a); Catarina Alexandra Gonçalves de Barros — a); Célia Manuela Rodrigues Caldas — b); Celina Ferreira Neiva — a); Cristina Alexandra Pereira Dantas — a); Fernanda Maria Cação Velinças — a); Filipa Alexandra Gomes Ferreira — a); Filipa Margarida Fagundes da Guia* — b); Jummy Ferreira Graçoeiro* — b); João Domingos de Azevedo Correia — b); José Alberto Cunha Couto — a); José Manuel Lopes Pereira — b); Manuel António Coutinho Duarte Rodrigues — a); Marco António Lourenço Bernardo — a); Maria Cristina Alves Pinto* — b)

Maria da Graça Correia Teixeira dos Santos* — b); Maria de Fátima Pereira de Sequeiros Teixeira* — b); Maria de Lurdes da Silva Costa — b); Maria Isaura da Cunha Teixeira — b); Maria Nazaré Santos Ramos Catana* — b); Paulo Sérgio dos Santos de Melo Marques — b); Pedro Alexandre Carrasco Lampreia — a); Silvana Marina da Costa Torres — b); Sílvia Carla Vaz Azevedo — b); Tânia Cláudia Ferreira da Silva — a); Vera Lúcia Monteiro Silva — b)

* Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

a) Não compareceu à prova de conhecimentos;

b) Obteve classificação inferior a 9,50 valores na prova de conhecimentos, de acordo com o número treze do artigo dezoito da Portaria número oitenta e três/A, de vinte e dois de Janeiro de dois mil e nove.

14/06/2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu*.

304794912

MUNICÍPIO DE REDONDO**Aviso n.º 13203/2011**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigos 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09 conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, foi concluído com sucesso o período experimental, em 12.Maio.2011, de vários trabalhadores, carreira e categoria